



**LEI Nº. 4198 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**INCLUI O PARÁGRAFO 5º NO  
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº  
4093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.093, de 17 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do §5 com a seguinte alteração:

*Art. 2º.....*

*§ 5º - A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária, sendo incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.  
Prefeitura Municipal de Uchoa, 15 de Dezembro de 2022.

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

